esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 6º - Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 24 de maio de 1971.

Registrada e publicada nesta Secretaria na mesma data.
Aux. sec. em com. — Mendonça.

Lei nº 1.842, de 24 de maio de 1971.

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial de Cr$ 216,00 destinado a pagamento a Heráclito Nunes, por substituição feita a Edgard Mendonça, em seu período de férias de 1970, na Estação Rodoviária Municipal.

Art. 2º - Esta despêsa correrá por conta de economia verificada em dotações do orçamento em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente

como nela se contém.
Prefeitura Municipal de Frutal, 24 de maio de 1971.

Rego e pubo nesta Secretaria na mesma data.
Aux. sec. em com. - B. Mendonça.

Lei nº 1.813, de 24 de maio de 1971.

Autoriza a venda de terreno

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a vender, em hasta pública, um terreno com a área 835 mts. situado nos fundos da propriedade de Universo Afonso de Souza, por êste requerido, confinando com várias áreas vagas.

Art. 2º - A hasta pública será feita por preço acima da avaliação de cr$ 390,00, obedecidas as demais formalidades legais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 24 de maio de 1971.

Rego e pubo nesta Secretaria na mesma data.
Aux. sec. em com. - B. Mendonça.